

Edital De Citação Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr. (a) Andréa Mauro da Gama Lobo D'epa de Oliveira - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Avenida Reis Magos, s/nº Sls 206 e 208 CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24)3367-2195 e-mail: ang01vra@trj.jus.br, tramitam os autos da Classe Assunto Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória / Propriedade, de nº 0011350-7/2017.8.19.0003, movida por Maria Das Graças Verissimo Nobrega; Luiz Sérgio Nobrega De Oliveira em face de Marina Angra Dos Reis Moteis, objetivando a citação. Assim, pelo presente edital CITA o réu Marina Angra Dos Reis Moteis, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão acéssos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC), caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, vinte de julho de dois mil e vinte e um. IC-30x3107

COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: José Luís Coelho Oliveira da Silva e Dirlane Rezende Marques; Luan Bretas de Barros e Leticia Barud Faria Santos; Silverio Gonçalves e Raimunda Macêdo de Freitas da Silva; Ricardo dos Santos Lacerda e Juliana Quintanilha da Cruz; Anderson Silva Zeferino Filho e Bianca Manoele Rodrigues Gomes; Antonio Batista de Oliveira e Janice das Dôres Silva. Barra Mansa, 28 de julho de 2021.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4934, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica autorizada a instituição, no âmbito do Município de Barra Mansa, da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo, com o objetivo de impulsionar, facilitar e orientar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

Art. 2º - Considera-se empreendedorismo criativo o ciclo de criação e produção, que gera renda por meio de ideias inovadoras, a partir de potencialidades e características próprias da localidade, transformando a realidade socioeconômica da comunidade.

Art. 3º - Os setores criativos representam os diversos conjuntos de empreendimentos que atuam no campo da economia criativa e são assim constituídos:

I - Setor do Patrimônio: patrimônio material, patrimônio imaterial, arquivos e museus;

II - Setor das Expressões Culturais: artesanato, culturas populares, artes visuais e arte digital;

III - Setor das áreas de espetáculo: dança, música e teatro;

IV - Setor do audiovisual, da leitura e da literatura: cinema, vídeo, publicações e mídias impressas e digitais;

V - Setor das criações culturais e funcionais: moda, design e arquitetura.

Art. 4º - São princípios norteadores da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo:

I - Diversidade cultural, como valorização, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais do Município de Barra Mansa, de modo a garantir sua originalidade, a sua força e seu potencial de crescimento;

II – Sustentabilidade, como um tipo de desenvolvimento socioeconômico construído de modo a garantir a sua originalidade, a sua força e seu potencial de crescimento;

III – Inovação, como prática em todos os setores criativos, em especial naqueles cujos produtos são frutos da integração entre novas tecnologias e conteúdos culturais;

IV - Inclusão Social integral de segmentos da população que se encontram em situação de vulnerabilidade social por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho, renda e empreendimentos criativos, com direito de escolha acesso aos bens e serviços criativos brasileiros.

Art. 5º - São eixos da atuação da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo.

I - Produção de informação e conhecimento sobre o Empreendedorismo Criativo;

II - Formação para profissionais e empreendedores criativos;

III - Fomento aos empreendimentos criativos;

IV - Realização de oficinas de capacitação e treinamento;

VI - Destinação de espaço adequado para realização de eventos locais para exposição dos produtos dos empreendedores criativos.

Art. 6 - Na formação e execução da Política de que trata a Lei, os órgãos competentes deverão:

I - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;

II - Considerar as reivindicações e sugestões do setor criativo e dos consumidores;

III - Apoiar o comércio dos produtos da Economia Criativa;

IV - Estimular investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado criativo;

V - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade dos produtos e serviços.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 28 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4935, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ementa: Denomina Passarela de Pedestre Engenheiro Arnaldo Luiz Valiante da Silva, a passarela construída sobre a Av. José Marcelino de Camargo e linha férrea, em frente ao CAMPLA, Centro de Barra Mansa-RJ.

Art. 1º - Fica denominada Passarela Engenheiro Arnaldo Luiz Valiante da Silva, a passarela de pedestre construída sobre a Av. José Marcelino de Camargo e linha férrea, em frente ao Centro Administrativo Municipal, em Barra Mansa.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 28 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

CURRÍCULOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Schweitzer-Mauduit do Brasil Indústria e Comércio de Papel Ltda., multinacional do segmento de papéis especiais, está recebendo currículos de Pessoas com Deficiências (PCD).

Os interessados podem encaminhar seu currículo, com a identificação de PCD, ao setor de Recursos Humanos, por correspondência ou por e-mail, conforme abaixo.

Endereço: Avenida Darcy Vargas, 325, Santanésia, Pirai-RJ, CEP: 27.195-000, e-mail: rh@swmintl.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Progressistas de Angra dos Reis/RJ

Convenção para Escolha dos Membros do Diretório Municipal - Gestão 2021/2023

O Presidente da Comissão Executiva Progressistas de Angra dos Reis/RJ, na forma do art. 10 do Estatuto do PP, convoca os convencionais habilitados (filiais) para a Convenção Municipal para Escolha do Diretório Municipal, a qual ocorrerá no dia 02/08/2021, na Rua do Comercio, 133 - Centro, neste município, com início às 10 horas, e com duração de 04 horas, para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

Eleição e posse dos Membros Titulares e Suplentes do Diretório Municipal;
Escolha e posse dos Delegados à Convenção Estadual e seus respectivos suplentes;
Eleição e posse dos Conselhos Fiscal, Consultivo, de Ética e Fidelidade Partidária e dos respectivos Suplentes;
Outros assuntos de interesse partidário.

Angra dos Reis, 22 de Julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAUJO VIEIRA
Presidente Municipal do PP



DECRETO N.º 10353, DE 14 DE JULHO DE 2021

Ementa: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 19 e 20 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 14 de julho de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

NEOGÁS DO BRASIL GÁS NATURAL COMPRIMIDO S.A.

04.221.716/0011-41

CONCESSÃO DE LICENÇA

NEOGÁS DO BRASIL GÁS NATURAL COMPRIMIDO S.A. torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – S.M.M.A.D.S., de acordo com o Decreto Estadual nº 42.050 de 25/09/2009 e Decreto Municipal nº 5.916 de 05/06/2009, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 00003993, válida até 07/06/2026, que autoriza a operação da estação de compressão de gás natural a ser realizado na Rod. Presidente Dutra - S/Nº - Km 269, Área B, São Luiz - Barra Mansa/RJ. Coordenadas Geográficas: 22º33'39.02"S e 44º09'22.26"O. Processo Administrativo nº14887/2019-0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02 – CONTRATADA: Comal Construtora Ltda; 03 – OBJETO: contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação asfáltica para executar serviço de recapeamento em diversas ruas do município de Resende/RJ, contemplando os serviços de usinagem, pintura de ligação, transporte até a pista, espalhamento e compactação, através da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SMOSP – Órgão: 02; Unidade: 02.81; Funcional: 15.451.0139; Projeto/Atividade: 2.664; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 144; Fonte de Recursos: 00 (Próprios); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Tomada de Preços no: 45/2021; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 973.940,48 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); 07 – PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 1.609/2021; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.419/2021; 10 – DATA DE ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO: Resende – RJ., 26 de Julho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02 – CONTRATADA: Vale Sul Pavimentação e Mineração Ltda; 03 – OBJETO: contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação com intertravados de concreto e paralelepípedo em diversas ruas do município de Resende/RJ, através da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SMOSP – Órgão: 02; Unidade: 02.81; Funcional: 15.451.0139; Projeto/Atividade: 2.664; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 145; Fonte de Recursos: 26 (Royalties); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Tomada de Preços no: 46/2021; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 1.313.614,85 (um milhão, trezentos e treze mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos); 07 – PRAZO: 12 (doze) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 1.610/2021; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.734/2021; 10 – DATA DE ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO: Resende – RJ., 26 de Julho de 2021.

RETIFICAÇÃO/ERRATA

NO JORNAL A VOZ DA CIDADE

DATADO DO DIA 21 DE JULHO DE 2021, PÁGINA Nº 06, SEÇÃO EDITAIS & CLASSIFICADOS

NO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020

ONDE – SE LÊ:

05 – PRAZO: 60 (sessenta) dias

LEIA – SE:

05 – PRAZO: 30 (trinta) dias

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente – Licitação – PMR



AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO. A Pregoeira do Município de Barra Mansa comunica aos interessados no Pregão Eletrônico supracitado que houve alteração nos itens 13.10.4.5 – Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional (engenheiro [elétrico ou mecânico] OU TÉCNICO INDUSTRIAL)...; 13.10.4.6 – A licitante, pessoa jurídica, e seu responsável técnico deverão apresentar certificação de regularidade para realização de atividades de engenharia (elétrica ou mecânica) e/ou Técnicos industriais através...;

Face às alterações, fica: Início do recebimento das propostas: 30/07/2021 às 17h30 - Encerramento de recebimento: 12/08/2021 às 09h00 - Abertura: 12/08/2021 às 09h01 - Início do Pregão: 12/08/2021 às 09h30.

Isadora dos Santos Breves da Silva
Pregoeira



COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Marcos Peixoto e Thais Renata da Silveira; Daniel Cortêz Lobo e Sarah de Souza Marques Garcia; Wesley Amaro Ribeiro e Luana Pereira Ambrosio da Silva; Carlos Alexandre Lopes Soares e Bruna Ribeiro de Oliveira Barra Mansa, 29 de julho de 2021.

ATENÇÃO!

NÃO PAGUE JUROS ABUSIVOS

Se você tem FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ou EMPRÉSTIMO BANCÁRIO

- suspeita que está pagando mais do que deveria?
- Comprou 1 carro e está pagando 2 ?
- Atrasou as parcelas?
- Está sofrendo ameaças de BUSCA E APREENSÃO?

TEMOS A SOLUÇÃO PARA SEU PROBLEMA !



(11) 99387-5410